PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 406/58

CONCEDE AOS FINALISTAS DO CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE DA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O AUXÍLIO DE CR$ 20.000,00, PARA VIAGEM DE ESTUDOS A SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder á turma de alunos finalistas do Curso de Técnicos de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio de Conselheiro Lafaiete o auxílio de vinte mil cruzeiros para realização de viagem de estudos da mesma turma a São Paulo.

Art. 2º - A importância do auxílio de que cogita a presente lei será paga ao professôr credenciado para chefiar a excursão, mediante o competente recibo, com as cautelas legais.

Art. 3º - Os dispêndios desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 8-98-4.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

P. Municipal de Conselheiro Lafaiete, 10 de Junho de 1958

José Narcizo de Queiroz

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana" no dia 5-7-58.

(pag. 4).